



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - PREGÃO/CONCORRÊNCIA

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Serviços Públicos, o Sr. Lucinei Aparecido Masson e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da **secretaria solicitante**, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º

DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública de promover a adequada gestão dos resíduos gerados nos procedimentos de exumação realizados nos cemitérios municipais, garantindo o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes.

Os resíduos resultantes da exumação possuem características específicas e exigem manejo especializado, desde sua coleta até a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente as normas da vigilância sanitária, dos órgãos ambientais e as regulamentações referentes ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e resíduos especiais.

A inexistência de estrutura própria, equipamentos especializados, licenças ambientais específicas e pessoal tecnicamente habilitado para execução dessas atividades inviabiliza a realização direta do serviço pelo Município, tornando necessária a contratação de empresa especializada para realizar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos oriundos das exumações.

A contratação visa ainda minimizar riscos de contaminação ambiental, proliferação de agentes biológicos, exposição de servidores e da população a materiais potencialmente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

contaminados, além de assegurar a observância dos princípios da eficiência, segurança, legalidade e proteção à saúde pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços cemiteriais prestados pelo Município, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados e atendendo às exigências dos órgãos de controle, fiscalização sanitária e ambiental.

DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

Em atendimento à necessidade de promover a adequada coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos resultantes dos procedimentos de exumação realizados nos cemitérios municipais, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e legais.

1 - Execução Direta pela Administração Municipal

Consiste na realização dos serviços pelo próprio Município, utilizando servidores, veículos, equipamentos e estrutura próprios.

a) Vantagens

- Controle direto sobre a execução dos serviços;
- Possibilidade de planejamento interno das atividades;
- Ausência de contratação de terceiros para execução do objeto.

b) Desvantagens

- Necessidade de contratação e capacitação de profissionais especializados;
- Necessidade de aquisição de veículos apropriados e licenciados para transporte de resíduos especiais;
- Necessidade de obtenção de licenças ambientais e sanitárias específicas;
- Elevados custos para implantação e manutenção da estrutura necessária;
- Necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva específicos;
- Risco de responsabilização do Município em caso de inadequação no tratamento ou destinação dos resíduos;
- Inexistência, atualmente, de estrutura técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

Solução considerada inviável, uma vez que o Município não dispõe de mão de obra técnica especializada, infraestrutura adequada, licenças específicas e equipamentos necessários para execução segura e legal dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2 - Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços

Consiste na contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para executar de forma integrada a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos resultantes da exumação.

a) Vantagens

- Centralização da responsabilidade pela execução do objeto em um único contratado;
- Disponibilização de equipe técnica especializada e capacitada;
- Utilização de veículos, equipamentos e tecnologias adequados ao serviço;
- Atendimento às exigências ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- Maior eficiência operacional e administrativa;
- Facilidade na fiscalização e acompanhamento contratual;
- Rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final;
- Redução dos riscos ambientais, sanitários e jurídicos para a Administração;
- Garantia de execução por empresa detentora das licenças e autorizações exigidas pela legislação.

b) Desvantagens

- Dependência da contratação de empresa especializada para execução do objeto;
- Necessidade de fiscalização contratual para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Trata-se da solução mais vantajosa e adequada para atender à necessidade da Administração, considerando a especialização técnica exigida, os requisitos legais aplicáveis e a inexistência de estrutura própria para execução dos serviços.

Conclusão

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos resultantes da exumação** representa a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A escolha fundamenta-se na necessidade de atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes, na mitigação dos riscos de contaminação e responsabilização do Município, bem como na inexistência de servidores com qualificação técnica específica, equipamentos adequados, veículos licenciados e infraestrutura necessária para execução direta do objeto.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Dessa forma, a contratação de empresa especializada garante maior segurança operacional, conformidade legal, eficiência na prestação dos serviços e adequada destinação dos resíduos provenientes das exumações, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise da viabilidade econômica das soluções identificadas para atendimento da necessidade administrativa referente à contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos resultantes da exumação.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Execução Direta pela Administração Municipal;

Solução 2 – Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços.

Entretanto, verificou-se a impossibilidade de elaboração de Planilha de Pesquisa de Preços – Análise Comparativa de Soluções, uma vez que a Solução 1 (Execução Direta pela Administração Municipal) não possui parâmetros objetivos e imediatos que permitam a mensuração precisa dos custos envolvidos.

Para que o Município pudesse executar diretamente o objeto, seria necessária a realização de diversos investimentos prévios, tais como: contratação ou capacitação de profissionais especializados, aquisição de equipamentos específicos de proteção individual e coletiva, aquisição ou adaptação de veículos apropriados e licenciados para transporte de resíduos especiais, obtenção de licenças ambientais e sanitárias, contratação de unidades de tratamento e destinação final, além da implantação de procedimentos operacionais e de controle exigidos pela legislação vigente.

Tais custos dependeriam de estudos técnicos específicos, projetos de implantação, procedimentos administrativos e licenças ainda inexistentes, impossibilitando a obtenção de valores reais e confiáveis para fins de comparação econômica com a solução de mercado.

Além disso, o Município não dispõe atualmente de estrutura operacional, recursos humanos especializados ou experiência na execução desse tipo de serviço, o que inviabiliza a estimativa precisa dos custos diretos e indiretos necessários para a execução própria da atividade.

Por outro lado, a Solução 2 – Contratação de Empresa Especializada para Execução Integral dos Serviços – corresponde à alternativa efetivamente disponível no mercado, permitindo a obtenção de propostas e pesquisas de preços junto a fornecedores





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

especializados, possibilitando a formação de estimativa de custos compatível com a realidade mercadológica.

Dessa forma, considerando a inviabilidade técnica e metodológica de mensuração dos custos da execução direta e a inexistência de dados concretos que permitam comparação objetiva entre as alternativas, conclui-se pela impossibilidade de elaboração da Planilha de Pesquisa de Preços – Análise Comparativa de Soluções.

Ainda assim, sob a ótica da viabilidade econômica e da eficiência administrativa, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização de pessoal qualificado, equipamentos, veículos, licenças e demais recursos necessários à execução do objeto, evitando elevados investimentos iniciais por parte do Município e garantindo o atendimento das exigências legais, ambientais e sanitárias aplicáveis.

Portanto, conclui-se pela **viabilidade econômica da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação**, por representar a alternativa mais eficiente, segura e compatível com a realidade estrutural e operacional da Administração Municipal.

DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:

Após o levantamento das alternativas disponíveis e a análise dos aspectos técnicos, operacionais, legais e econômicos envolvidos, conclui-se que a **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação** é a solução que melhor atende às necessidades da Administração Municipal.

A atividade demanda conhecimento técnico específico, cumprimento rigoroso das normas sanitárias e ambientais, utilização de equipamentos adequados, veículos licenciados e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados. Considerando que o Município não dispõe de mão de obra especializada, infraestrutura operacional, licenças específicas e equipamentos necessários para a execução direta do objeto, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e segura para atendimento da demanda.

A) Vantagens determinantes:

A escolha pela contratação de empresa especializada fundamenta-se nas seguintes vantagens:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Disponibilização de profissionais qualificados e capacitados para execução dos serviços;
- Atendimento integral às exigências da legislação ambiental, sanitária e de saúde pública;
- Utilização de veículos, equipamentos e tecnologias adequados ao manejo de resíduos provenientes de exumação;
- Centralização da responsabilidade pela execução do objeto em um único contratado;
- Redução dos riscos de contaminação ambiental e exposição de servidores e da população a agentes biológicos;
- Garantia de rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final;
- Maior eficiência operacional e administrativa;
- Redução da necessidade de investimentos públicos em estrutura, equipamentos, treinamento e licenciamento;
- Maior segurança jurídica para a Administração quanto ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis;
- Facilidade no acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Garante autonomia total e imediata, sem depender de contratos ou prazos de terceiros.

B) Aspectos a gerenciar:

Para assegurar a adequada execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos, deverão ser observados e gerenciados os seguintes aspectos:

- Verificação da regularidade das licenças ambientais e sanitárias da empresa contratada durante toda a vigência contratual;
- Fiscalização da correta execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;
- Controle da emissão e apresentação dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos coletados;
- Acompanhamento do cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das solicitações da Administração;
- Monitoramento das condições de segurança, transporte e acondicionamento dos resíduos;
- Verificação da manutenção da qualificação técnica da contratada e de sua equipe operacional;
- Controle da conformidade dos serviços prestados com as normas ambientais, sanitárias e regulamentares vigentes;
- Gestão dos riscos relacionados à interrupção dos serviços ou ao descumprimento das obrigações contratuais.

C) Demonstração dos resultados pretendidos:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Com a contratação da empresa especializada, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes dos procedimentos de exumação;
- Assegurar o cumprimento das normas legais, sanitárias e ambientais aplicáveis à gestão desses resíduos;
- Promover a proteção da saúde pública, dos servidores envolvidos e da população em geral;
- Minimizar riscos de contaminação ambiental e disseminação de agentes biológicos;
- Assegurar a continuidade dos serviços cemiteriais prestados pelo Município;
- Obter maior eficiência na execução das atividades relacionadas ao manejo dos resíduos provenientes das exumações;
- Reduzir riscos de responsabilização administrativa, ambiental, civil e sanitária para o Município;
- Garantir a rastreabilidade e o adequado controle dos resíduos gerados e destinados.

D) Conclusão:

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação é a solução mais adequada, viável e vantajosa para a Administração Municipal.

A alternativa escolhida apresenta superioridade técnica e operacional em relação às demais soluções avaliadas, atendendo integralmente às exigências legais e regulatórias, além de proporcionar maior segurança, eficiência e economicidade na prestação dos serviços. Considerando a inexistência de estrutura própria e de profissionais especializados no quadro municipal para execução do objeto, a contratação de empresa especializada mostra-se plenamente justificada, revelando-se compatível com o interesse público e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proteção à saúde pública e ao meio ambiente previstos na Lei nº 14.133/2021.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa Especializada em Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação.

DO PARCELAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Em atendimento ao disposto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

- O objeto será adquirido de forma unitária, por item, garantindo maior competitividade e ampla participação de fornecedores.

DO ESCOPO:

A presente contratação tem por escopo a prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos resultantes dos procedimentos de exumação realizados nos cemitérios municipais, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de saúde pública vigente.

A empresa contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, recipientes de acondicionamento, veículos devidamente licenciados, insumos, ferramentas, documentação e demais recursos indispensáveis ao correto gerenciamento dos resíduos gerados.

Os serviços compreenderão, no mínimo, as seguintes atividades:

- Coleta dos resíduos resultantes dos procedimentos de exumação, observando os critérios técnicos e sanitários aplicáveis;
- Fornecimento, quando necessário, de recipientes, embalagens ou materiais adequados para acondicionamento e transporte dos resíduos;
- Transporte dos resíduos em veículos apropriados e devidamente licenciados pelos órgãos competentes;
- Tratamento dos resíduos por método autorizado pelos órgãos ambientais e sanitários competentes;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em unidades devidamente licenciadas;
- Emissão e fornecimento de certificados, manifestos, comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final, sempre que exigidos pela legislação aplicável;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e saúde pública durante todas as etapas da execução dos serviços;
- Cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos de fiscalização ambiental e sanitária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma semanal, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal do setor responsável, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratada será integralmente responsável pelos resíduos desde a coleta até a sua destinação final, respondendo pelo cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias, trabalhistas e demais exigências legais relacionadas à execução do objeto.

Dessa forma, o escopo da contratação visa garantir o gerenciamento adequado dos resíduos provenientes das exumações, assegurando a proteção da saúde pública, a preservação ambiental, a conformidade legal e a continuidade dos serviços cemiteriais prestados pelo Município.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

REQUISITOS MÍNIMOS TÉCNICOS

Conforme descritivos constante no item “**DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS**”.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão Eletrônico mediante modalidade de CONTRATO com prazo de vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação vigente.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Em razão das características do objeto e da necessidade de garantir a adequada execução dos serviços, admite-se a subcontratação **exclusivamente da etapa de destinação final dos resíduos resultantes da exumação**, permanecendo as atividades de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e demais procedimentos inerentes ao objeto sob responsabilidade direta da empresa contratada.

A subcontratação da etapa de destinação final somente será admitida quando a empresa subcontratada **mantiver vínculo formal com a contratada**, mediante contrato, convênio, parceria operacional ou outro instrumento jurídico equivalente, e **possuir todas as licenças, autorizações e habilitações expedidas pelos órgãos ambientais, sanitários e demais órgãos competentes**, compatíveis com a atividade de tratamento e destinação final dos resíduos.

A contratada deverá comprovar à Administração, sempre que solicitado, a existência do vínculo formal com a empresa responsável pela destinação final, bem como a regularidade das respectivas licenças e autorizações, assegurando que a destinação dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

resíduos ocorra em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos vigente.

A autorização para subcontratação não implica transferência da responsabilidade contratual à empresa subcontratada. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, respondendo pela qualidade dos serviços prestados, pela rastreabilidade dos resíduos, pela emissão dos certificados e comprovantes de tratamento e destinação final, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

Dessa forma, conclui-se que a subcontratação parcial, restrita à etapa de destinação final dos resíduos, mostra-se técnica e operacionalmente viável, desde que a empresa subcontratada possua vínculo formal com a contratada, detenha as licenças exigidas pelos órgãos competentes e seja previamente aceita pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação, deverá ser executado semanalmente.

A ser executado no Cemitério Municipal de Rolândia, situado à Rua Santa Catarina, 559 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-169, no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

Os serviços contratados de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A documentação técnica específica será:

- Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- Atestado de capacidade técnica compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa** exerceu atividades semelhantes ao objeto (coleta, transporte, tratamento e disposição final)
- Atestado de capacidade técnica acompanhado do acervo técnico compatível em característica com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o **profissional responsável técnico** exerceu atividades semelhantes ao objeto.
- Licença para tratamento de resíduos resultantes da exumação.
- Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a **Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;**
- Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por **autoclave**, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por **incineração**, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (**aterro**) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;
- Caso a licença de disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência específica para a licitação em epígrafe.
- Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Autorização Ambiental Interestadual, dos estados envolvidos na operação, Estado emissor, bem como, do Estado receptor, dos resíduos, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, **conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999.**
- Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama **de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;**
- Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) **de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º;**

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto no âmbito da Administração.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):

Macro-processo	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ineficiência na comunicação entre os envolvidos no processo	1	3	Realizar contato via plataforma 1DOC e comunicação registrada entre os

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				atuantes no processo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Divergência entre áreas envolvidas na contratação .	2	20	Comunicação entre os agentes de contratação.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Impossibilidade de contratar por falta de recurso po por fracasso no processo licitatório.	3	25	Realização de Declaração Orçamentária Prévia ao Processo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Possibilidade de ausência de pessoas chaves na condução do processo de contratação.	4	10	Contratação em contato com os fiscais e agentes atuantes na contratação.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaboração de ETP e TR com especificações incompletas ou com requisitos insuficientes ou indevidamente restritivos	5	25	Análise da documentação por equipe da Secretaria de Licitação.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Contingenciamento orçamentário.	6	16	Análise Orçamentária Prévia ao Processo Licitatório
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Impossibilidade de contratação por falta de orçamento.	7	16	Realização de Declaração Orçamentária Prévia ao Processo.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação deserta	8	10	Utilização de Pesquisas junto ao Mercado com método estatístico específico
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Não haver o fornecimento do objeto	9	8	Solicitação de Atestado de Fornecimento para os vencedores do certame.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação	10	10	Informações completas junto ao Termo de Referência e Edital do certame
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Interrupção do fornecimento dos equipamentos	11	10	Previsão de Sanção aos fornecedores junto ao edital.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atrasar o pagamento à contratada	12	4	Realização de Empenho Prévio a Contratação.
		Nível de Risco Processual:	157	Risco Baixo
			Situação:	REALIZAR PROCESSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

a) Da Fiscalização e Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Sr. João Alexandre Brunozi, matrícula nº 00017850/1 e suplente o Sr. Marcelo Jorge Corrêa, matrícula nº 00338761/3.

Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	Kgs	30.000	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação.	R\$ 11.17	R\$ 335.100,00

Prazo de execução: semanal, contados a autorização de fornecimento.

A garantia dos produtos/serviços será de no mínimo 12 (doze) meses.

Não existem processos de padronização para esse item, bem como não existem marcas pré-aprovadas e nem marcas reprovadas.

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:

A realização da pesquisa de mercado encaminhada para a formalização do Termo de Referência se realizou pelo seguinte método:

- Um orçamento de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência, na data de 08/06/2026;
- Um orçamento de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência, na data de 10/06/2026;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- c) Um orçamento de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência, na data de 15/06/2026;
- d) Um orçamento retirado do PNCP, na data de 27/05/2026;
- e) Um orçamento retirado do PNCP, na data de 18/06/2026;
- f) Um orçamento de ata do Município de Rolândia, na data de 18/06/2026.

DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Para a definição do valor estimado da contratação referente ao objeto “Contratação de Empresa Especializada em Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação”, adotou-se o método estatístico do preço mediano, por ser o mais adequado para representar o valor central dos preços obtidos na pesquisa de mercado.

A utilização do preço mediano encontra respaldo nas boas práticas de formação de preços da Administração Pública, uma vez que este método reduz a influência de valores excessivamente elevados ou reduzidos que possam distorcer o resultado final da pesquisa. Considerando que os serviços relacionados ao gerenciamento de resíduos provenientes de exumação possuem características específicas, envolvendo licenciamento ambiental, transporte especializado, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, é comum a existência de significativa variação entre os preços praticados pelos fornecedores consultados.

Nesse contexto, a adoção do preço mediano proporciona maior confiabilidade ao valor estimado, pois identifica o valor central da amostra pesquisada, desconsiderando possíveis distorções ocasionadas por propostas atípicas, garantindo que o orçamento estimado reflita de forma mais fiel a realidade do mercado.

Além disso, a aplicação deste método contribui para a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando tanto a superavaliação quanto a subavaliação do valor da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a utilização do preço mediano como critério estatístico para definição do preço estimado é tecnicamente adequada e suficiente para assegurar a obtenção de um valor de referência compatível com os preços praticados no mercado para a execução do objeto pretendido.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

O processo será de ampla concorrência, tendo em vista que o valor excede a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006. Não há indicação de contratação via empresa local ou regional do objeto, sendo este de ampla comercialização





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

no território nacional, desde que atendidas as prerrogativas de previsão de garantia e revisão próximas a sede do município.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, constata-se a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da Contratação de Empresa Especializada em Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação. A alternativa escolhida mostra-se plenamente adequada para atender às demandas de qualidade, eficiência e economia de recursos, alinhada às diretrizes de prestação de serviço público de qualidade.

Os potenciais riscos operacionais envolvidos nesse processo foram devidamente identificados e serão mitigados por meio de ações da Administração Pública.

Ressalta-se ainda que há disponibilidade de recursos orçamentários, para suportar a despesa, o que garante a viabilidade financeira da contratação. Considerando o estudo comparativo das soluções analisadas, a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por assegurar autonomia, controle sanitário e redução de custos a médio e longo prazo, observando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual encontra-se com saldo disponível e suficiente para a referida contratação:

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Órgão	Unidade
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16747	17	01

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente.

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Marcelo Jorge Corrêa, cargo Diretor de Infraestrutura, matrícula nº 00338761/3, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 20 da mesma lei, os bens adquiridos deverão observar critérios de ciclo de vida, de modo a garantir durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e menor custo global ao longo de sua utilização.

A contratada deverá assegurar a possibilidade de destinação ambientalmente adequada do produto ao término de sua vida útil, mediante previsão de logística reversa, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como garantir, durante o período mínimo de garantia, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, de forma a estender a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

*Essa questão poderá futuramente ser regulamentada pelo Município.

DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:

I – Publicação do edital: até 20/07/2026

II – Recebimento de propostas e julgamento: até 30/07/2026

III – Assinatura do contrato e início de execução: até 05/08/2026

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação, tendo em vista que a equipe de fiscalização e gestão contratual já se encontra estruturada e capacitada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 01 de Julho do ano de 2026.

Equipe técnica:

João Alexandre Brunozi

Marcelo Jorge Corrêa

Autorização do Secretário da Pasta

Lucinei Aparecido Masson

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Masson



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia